



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO
ANTONIO
DE POSSE**

RESIDUOS SÓLIDOS (RS 1)

2019



PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No exercício de dezembro de 2010 a fevereiro de 2017, de acordo com a Lei nº 2546, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, fazia parte do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA – conforme Plano de Gestão em anexo. A partir de fevereiro de 2017 passou a integrar o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico / Cosmópolis- CONSAB , conforme Lei nº 3028/2017, em virtude da mudança o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, ainda não foi atualizado, em virtude dessa mudança o CONSAB está providenciando a inserção do Município na próxima atualização do Plano, conforme declaração em anexo, porem o Município está seguindo as Diretrizes do Plano de Gestão do atual Consorcio, lembrando que o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico Cosmópolis-CONSAB, faz a revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos a cada 02 (dois anos) , que é definido em seu plano de trabalho e não pode ser alterado devido as políticas internas do Consorcio, estando previsto a atualização para Janeiro de 2020, onde o Município será formalmente inserido e depois passará para aprovação da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, sendo que a adesão ao Consorcio foi aprovada por Lei, mesmo o município apresentando a Lei que formaliza a inserção do município no PGRS/CONSAB e demais declarações vem seguindo suas diretrizes, nos termos da LEI, pelo segundo ano os avaliadores do Município Verde Azul, não estão levando em consideração e nem pontuando essa ação.

Santo Antônio, de Posse, 24 de setembro de 2019.

Ronaldo Monzani

Superintendente de Meio Ambiente

Rafael Henrique Benguevenga

Assessor de Meio Ambiente



CONSAB
SANEAMENTO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal

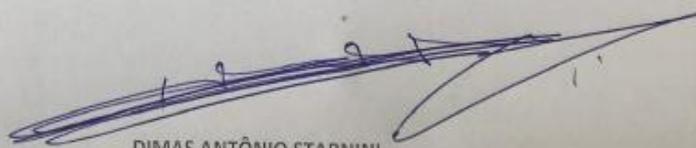
Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

CERTIFICADO

O CONSAB – Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental, **CERTIFICA**, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, que a referida municipalidade não se encontra inserida no PRGIRU (Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos) pelo fato de ter ingressado ao CONSAB em 09 de fevereiro de 2017 (Lei de Adesão em anexo), enquanto que o contrato firmado com a empresa responsável para elaboração do Plano foi firmado em 17 de maio de 2016 (apresentação do PRGIRU em anexo), ou seja, no momento do ingresso, o Plano já estava sendo desenvolvido junto aos municípios consorciados à época.

Cosmópolis, 05 de abril de 2019.



DIMAS ANTÔNIO STARNINI

Superintendente



Revisão e Complementação do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna

Apresentação

A partir de 2010, a gestão e o manejo de resíduos sólidos no Brasil passaram a ser reguladas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)¹, a qual dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos no território nacional.

De acordo com a PNRS, os municípios devem elaborar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), sendo esta condição para acesso aos recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos². O PGIRS deve também atender às exigências da Lei Federal de Saneamento Básico³, no tocante à prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, notadamente aquelas exigências referentes à exigência de sustentabilidade econômica para os serviços públicos.

Com o intuito de atender este quadro legislativo, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CONSAB) entre os municípios Artur Nogueira, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho e Holambra entregaram em março de 2014 o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU), sendo que o mesmo foi aprovado e legalizado por todas as municipalidades envolvidas. A diretriz fundamental que norteia o PRGIRU é a observação da seguinte ordem de prioridade definida pelo eixo central da PNRS: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada apenas dos rejeitos.

Em 2014, dois novos municípios – Cordeirópolis e Jaguariúna – aderem ao CONSAB. Tendo em vista que no plano original ficou estabelecida a revisão bianual, e ainda considerando

¹ Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

² Artigo 18 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

³ Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.



Revisão e Complementação do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna

os novos municípios integrantes ao consórcio, surge assim a necessidade de apresentar junto tanto a revisão como a complementação do PRGIRU entregue em 2014.

É importante destacar que o documento com a revisão e complementação do PRGIRU foi elaborado pela empresa TERRA Serviços em Saneamento Ambiental S/S Ltda., em atendimento ao contrato firmado em 17 de maio de 2016⁴, e foi desenvolvido em cooperação com o CONSAB e as municipalidades envolvidas. O documento final foi submetido à consulta pública e apreciação tanto pela população dos municípios consorciados como por autoridades e entidades representativas dos segmentos sociais e empresariais locais.

Por fim, o presente documento, que inclui a revisão e complementação do PRGIRU, foi planejado e desenvolvido a partir de uma visão sistêmica de todo o processo, integrando ações, compartilhando deveres e definindo estratégias e diretrizes que envolvem não apenas as administrações públicas locais, mas toda a sociedade, com a finalidade de implantar, aplicar e aperfeiçoar os princípios da universalidade, regularidade e continuidade ao acesso dos serviços de limpeza urbana e a proteção do meio ambiente.

Assim como determina a PNRS, o PRGIRU exige dos governos locais, das empresas e dos cidadãos uma fundamental mudança de rumo e de cultura. Tal qual, recuperar ao máximo os diversos tipos de resíduos recicláveis, sejam eles responsabilidade pública ou privada, e dispor o mínimo possível de rejeitos em aterros sanitários. A revisão e complementação do PRGIRU olha para os novos tempos e apoia-se na construção de compromissos e estruturas necessários ao enfrentamento dos desafios relacionados com a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) na região.

⁴ Processo administrativo nº 45/2016.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antonio de Posse – SP



Lei nº 3028 _____, **de 09 de fevereiro de 2017.**

Projeto de Lei nº 014/2017

Autógrafo nº 3.281/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

PUBLICADO

EM, 10/02/2017

Jornal Oficial S. A Posse

Pág. 16

Dispõe sobre a autorização legislativa para formalização de ato de ingresso do Município de Santo Antônio de Posse/SP ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Santo Antônio de Posse/SP, para que passe a integrar o Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cosmópolis, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB – Anexo I, que passa a vincular o Município de Santo Antônio de Posse/SP, ao consórcio firmado.

Art. 3º. As despesas da presente lei, serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017 e seguintes.

Art. 4º. A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 09 de fevereiro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Chefe de Gabinete

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração